

**Disponibilizado no D.E.: 03/06/2022**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2872 - www.jfpr.jus.br -
Email: prmar05@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5008755-91.2015.4.04.7003/PR**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**EXECUTADO:** M.P. CALAF & CIA LTDA ME**ADVOGADO:** RODOLFO MENENGOTI GONÇALVES RIBEIRO (OAB PR040798)**APENSO(S) ART.28 LEF:** 5008754-09.2015.4.04.7003**EDITAL Nº 700012326333**

O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 27 de junho de 2022, pagamento pelo preço mínimo de 100% da (re)avaliação.

2º Leilão: 04 de julho de 2022, pagamento pelo preço mínimo de 50% da (re)avaliação.

Horários: os leilões terão início às 8:00, com encerramento dos lotes a partir das 17:00, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos.

Leiloeiro: SPENCER D'ÁVILA FOGAGNOLI (Fone: (44) 3026-4950).

Local do leilão: o leiloeiro está autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico **www.spencerleiloes.com.br**.

Endereço do Juízo: Avenida XV de Novembro, nº 734, 1º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.

Valor do débito: R\$ 26.651,57, atualizado até 09/2020.

Descrição do(s) bem(ns): ROUPAS INFANTIS DESCRITAS NAS NOTAS FISCAIS NÚMEROS 2969, 2971 E 2972 (evento 172, AUTO1)



Disponibilizado no D.E.: 03/06/2022

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

REFERÊNCIA	QUANT.	TAMANHO										PRODUTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	18					
1228	1			1											Cam. Saco
1280	1											1			Blusa
1260	1							1							Vestido
1281	2					2									Cam. shorts
1142	2							2							Cam. Capri
X1164	1							1							Cam. Saco
X1157	1												1		Vestido
1167	1					1									"
X1124	1					1							1		"
X1160	1												1		Cam. Regue
X1185	1							1							Cam. Saco
1130	1							1							Cam. Capri
X1158	1					1									Cam. shorts
X1179	1	1													Cam. "
X1137	1												1		Saco (outro)
X1172	1												1		Cam. shorts
X1176	1							1							Vestido
X1261	1					1									Vestido
X1170	1								1						Cam. shorts
X1178	1												1		Cam. Regue
X1157	1												1		Vestido
1290	1				1										Balero Bunda
X1154	1												1		Vestido Topdo
X1168	1					1									"
X1256	1							1							Vestido Bombom
X1231	1	1													Cam. Regue
X1161	1		1												Cam. Saco
1285	1					1									"
1250	3					1			1	1					"

REFERÊNCIA	QUANT.	TAMANHO										PRODUTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	18					
1266	04									1	3				top
1268	02										2				Blusa Lisa
1268	07			1		6									" "
1245	04	1	2		1										cam. capri
1245	02							2							" "
1143	03									1	2				Cam. 3 Pico
1282	04								3	1					Saco Estampado
1278	09					3	1				4	1			Cam. Saco. Pate
1135	06				6										Cam. Saco



Disponibilizado no D.E.: 03/06/2022

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

1242	17	13	1	3						conj. shorts
1286	04			3	1					Malação
1175	04	1	2	1						Vestido tafeta
1175	02						1	1		" "
1247	05	2	1	2						conj. legue
1177	08			4	2	2				Vestido tafeta
1132	01							1		conj. legue
1132	02		2							" "
1234	08	1	2	5						Vestido Lesie
1234	13			5	3	5				" "
1279	13			0	1	8	4			Blusa Ribona
1279	07	4	2	1						" "
1289	04					4				Blusa tricolore
1285	04			3		1				conj. legue
1262	04					4				Blusa Edubnaid
1265	04			1		1	2			Malação
1259	03			2			1			conj. Saia
1229	02		4							conj. shorts Saia
1273	02									conj. shorts
1184	02						2			Malação
1227	03	2	1							conj. shorts
1263	02		2				1			Vestido
1263	01									" "
1267	02			1			1			" "
1270	01		1							conj. Saia
1277	02	1	1							conj. Saia
1125	01	1								" "
1288	01			1						conj. shorts
1276	01			1						" "

Valor total da (re)avaliação: R\$ 1.800,00.

Depositária: REGINA CELIA MAROCO.

Endereço da constatação do(s) bem(ns): Rua Cipriano Parpinelli, nº 962, Centro, Marialva/PR.

Outras penhoras: nada consta no processo em epígrafe; **Ações/Recursos pendentes:** nada consta no processo em epígrafe.

Débitos anteriores à arrematação: o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) ao arrematante livre(s) e desembaraçado(s) de débitos, tendo em vista que esses subrogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará, todavia, com os débitos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação.

Ônus do arrematante: a) **custas de arrematação** no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos); b) **preço pago pelo bem**, em arrematação à

5008755-91.2015.4.04.7003

700012326333.V3



Disponibilizado no D.E.: 03/06/2022

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

vista ou parcelado, deverá ser imediatamente recolhido em conta de depósito judicial vinculada ao processo, adotando-se "código de operação" 005 (realizados por meio de guia de depósito comum, em conta bancária) ou "código de operação" 635 ou 280 (recolhidos por meio de DJE específico), conforme a legislação aplicável; c) **comissão do leiloeiro** arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; d) **custos relativos à desocupação, desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial** (registro da Carta de Arrematação e de hipoteca, em caso de parcelamento do valor arrematado) dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ). Os bens móveis arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo esse prazo, passará a correr por conta do arrematante as despesas de guarda e armazenagem dos bens.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal; (2) Prevalecerá sempre o maior lance, independentemente se à vista ou parcelado; (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); b) a venda será à vista, podendo ser depositada caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, num prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do leilão. Deverão ser imediatamente recolhidas, também, as custas processuais de arrematação e a comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O restante do preço à vista deverá ser depositado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do leilão. Não pago, nesse prazo, o valor integral do lance, será perdida a caução em favor da parte credora (CPC, art. 897), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito. Caberá ao leiloeiro controlar a integralização do pagamento. Em caso de inadimplência do arrematante, será desfeita a arrematação (CPC, art. 903, §1º, III), respondendo este,

5008755-91.2015.4.04.7003

700012326333.V3



Disponibilizado no D.E.: 03/06/2022

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

de qualquer modo, por perdas e danos, equivalentes a 20% do valor do lance; **c)** os interessados poderão apresentar proposta de parcelamento, nos termos do art. 895 do CPC/2015; **d)** deverá ser observado o direito de preferência de eventuais coproprietário(s) e ocupante(s) na aquisição de imóvel, desde que pague(m) o mesmo preço, nas mesmas condições, do maior lance ofertado; **e) no caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo**, no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00. O valor devido ao leiloeiro deverá ser necessariamente pago antes da data e horário programados para leilão, sob pena de ser este realizado (tal pagamento será, assim, condição para que não se realize o leilão, e deverá ser feito diretamente ao leiloeiro, ou por meio de depósito judicial). Havendo suspensão ou cancelamento de leilão, fará jus o leiloeiro apenas aos valores antes referidos, sem cobrança adicional de outras despesas, tais como armazenagem, taxa de remoção de bens ou publicação de editais; **f)** fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes do início dos leilões; **g)** é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, **haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia(art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ)**; **h)** o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor; **i)** o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência do veículo (artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro) somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação; **j)** resultando negativo o leilão eletrônico, fica autorizado o leiloeiro a proceder à venda direta do(s) bem(ens) pelo prazo de 30 (trinta) dias, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos em leilão.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Expedido e conferido por Cristiane Regina de Souza, Analista Judiciária.

**Disponibilizado no D.E.: 03/06/2022**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Documento eletrônico assinado por **ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA, Juiz Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700012326333v3** e do código CRC **2b5aa497**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

Data e Hora: 2/6/2022, às 18:28:45

5008755-91.2015.4.04.7003

700012326333 .V3